



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 934/94**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal efetuar a contratação de empregados, em "Regime de Urgência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação em Regime de Urgência, de 2(dois) operários para exercício na Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Referendis o operários, deverão ocupar vagas abertas em decorrência de aposentadoria de servidores municipais; utilizando-se para a contratação, da reserva técnica do Município.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 07 de fevereiro de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL